

Gabinete do Prefeito

**JULGAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES PRÉVIAS
DA SAWABONA - CONCURSO E CAPACITAÇÃO LTDA.**

Referência: Protocolo nº 6.389, de 31/10/2018.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, nos uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XXX, do art. 73, c/c parágrafo único do art. 109, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37, “caput”, da Constituição Federal, profere a seguinte...

DECISÃO:

Após ter sido notificada para apresentar manifestações prévias sobre possíveis falhas ou irregularidades que viciariam, substancialmente, os resultados do concurso público instruído pelo ***Edital nº 1 - 2/2018***, retificado pelo ***Edital nº 3 - 2/2018***, com prazo legal para assegurar as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, preliminarmente, conhece das manifestações prévias apresentadas, tempestivamente, pela empresa SAWABONA - Concurso e Capacitação Ltda., e quanto ao mérito, julga-as improcedentes por considerá-las insuficientes para mudar o juízo de convencimento de que na deliberação dos resultados finais, ao invés de homologados, devem ser anulados, por motivo de ilegalidade, com lastro no parecer de Assessoria e ***fundamento no poder - dever (de autotutela) da Administração de anular os próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, nos termos do enunciado da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, e do disposto no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.***

Para que seja mantida estrita obediência à lei determina a publicação na Imprensa Oficial, da presente decisão que julga improcedentes as manifestações prévias, para em seguida ser publicado o ato de anulação do concurso público, instruído pelo ***Edital nº 1-2/2018***, retificado pelo ***Edital nº 3-2/2018***, e intimada a empresa SAWABONA dessa decisão, mediante comunicação direta por via postal, com a fixação de novo prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, a fim de assegurar, da melhor maneira possível, as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Guariba, 6 de novembro de 2018.

***Dr. Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal***